



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

DECRETO Nº. 5.352, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 167, §3º, da Constituição Federal;

Considerando que os artigos 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, preveem a possibilidade de abertura de crédito adicional extraordinário em caso de calamidade pública;

Considerando o disposto nos artigos 124, I, alínea "d" e 279, §3º, da Lei Orgânica Municipal, que tratam acerca da possibilidade de abertura de crédito extraordinário quando da ocorrência de estado de calamidade pública, destinado a atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de São Paulo e em todos os seus Municípios, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, cabendo aos respectivos Municípios o respectivo requerimento;

Considerando que o Município de Descalvado, por meio do Decreto nº. 5.168, de 15 de abril de 2.020, declarou estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, mitigando os efeitos advindos da pandemia, em especial, aplicando-se os recursos previstos pela Lei nº. 14.017/2.020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda destinado ao setor cultural;

Considerando, a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis destinadas à atenção aos trabalhadores da cultura que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de enfrentamento ao coronavírus, não havendo tempo hábil para aguardar os trâmites de projeto de lei, bem como em atenção à solicitação da Secretaria de Finanças, por meio do Ofício EX nº. 16/2.020 e;

Considerando, por fim, a necessidade de se aportar recursos federais de destinação vinculada para o enfrentamento do COVID19, mitigando os efeitos financeiros dele advindos, em especial subsidiando-se os trabalhadores ligados ao setor cultural, bem como os próprios espaços culturais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no setor de contabilidade do serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Descalvado, crédito adicional extraordinário da seguinte dotação do orçamento do exercício de 2.020.

Orgão /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	Fonte	Apl.	Valor
020710	Divisão de Cultura			
020710.1339203002.529	Manutenção das Atividades - FMCD			
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	05	31205	141.000,00
33903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS	05	31205	116.733,61

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário constante do artigo anterior correrá por conta do excesso a se verificar pelo repasse extraordinário de recursos federais, previstos pela Lei nº. 14.017/2.020 -- Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Art. 3º Ficam alterados e readequados nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 aprovado pela Lei nº 4.118 de 09 de outubro de 2017 e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária aprovada pela Lei nº 4.356 de 28 de agosto de 2019 os programas contidos nesta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 22 dias do mês de Outubro de 2.020.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Paço Municipal